



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 132

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º-O Orçamento do Município de Rio Novo do sul(ES), para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, na importância de CR\$.1.300.000,00 / (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I- operações de créditos em até vinte e cinco por cento(25)da receita estimada;
- II-suplementação, em até cinquenta por cento(50%)da receita estimada.

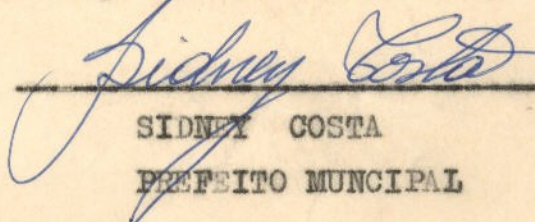
Artigo 3º-As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Artigo 4º-O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º-Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 9 de Dezembro de 1974


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL